



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS CATU**

Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CATU/BA, CEP 48110-000

Edital nº 003/2023, de 20 de janeiro de 2023

**EDITAL DE MATRÍCULA – CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO
INTEGRADO – MODALIDADE PRESENCIAL**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS CATU, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 276, de 18 de março de 2022, publicada no DOU de 21/03/2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, convoca os(as) candidatos(as) aprovados (as) na SEGUNDA CHAMADA do processo para ingresso de estudantes em 2023, Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária , Alimentos e Química, na modalidade Presencial , para matrícula

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Matrícula é ato obrigatório e será realizada pelo IF Baiano mediante apresentação, pelos(as) candidatos(as), documentação pessoal específica, de acordo com a modalidade de vaga que foi aprovado.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

2.1. Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

2.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) e/ou seus responsáveis legais deverão comparecer na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano, Campus Catu munidos das cópias e originais dos seguintes documentos:

I - Documento de Identificação, conforme disposto no item 2.1.

II - CPF;

III - Certidão de Nascimento ou casamento;

IV - Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental por meio do desempenho do ENCCEJA. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução

juramentada.

V - Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;

VI - Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos e, pelo menos, duas doses da vacina contra a COVID-19, devidamente assinada pelo agente de saúde;

VII - Cartão do SUS;

VIII - Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;

IX - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos);

X - Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos maiores de 18 anos (disponível em: <https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

XI - RG e CPF do(a) responsável se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos;

XII - 01 foto 3x4 (recente);

XIII - Endereço de e-mail pessoal do candidato. (Não pode ser e-mail de outra pessoa).

2.3. O(A) candidato(a) que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão ou Declaração de Concluinte, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo 60 dias para apresentação do Histórico Escolar.

2.4. Na ausência da apresentação do documento constante no item 2.2, incisos I, IX e XI, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento, no prazo 30 dias.

2.5. Na ausência da apresentação dos documentos constantes no item 2.2, incisos III, V, VI, VII e XII a matrícula será realizada ficando o candidato responsável pela entrega da documentação, no prazo de 30 dias.

3. DO CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

3.1. A convocação dos (as) candidatos (as)

CURSOS	MATRÍCULA	HORÁRIO
Técnico em Agropecuária, Alimentos e Química	29/01/2023	8h às 13h30

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

4.2. Efetivada a matrícula, o(a) estudante fica subordinado(a) à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

4.3. A aprovação no Processo Seletivo não implicará em acesso direto aos programas de assistência estudantil, que requeira repasse financeiro.

4.4. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

4.5. Em hipótese alguma o(a) candidato(a) classificado(a) poderá alegar desconhecimento das condições pré- estabelecidas neste edital.

4.6. O(A) candidato(a) efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso específico.

4.7. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção Acadêmica do Campus.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Georgia Silva Xavier, DIRETOR GERAL - CD2 - CAT-DG**, em 20/01/2023 16:01:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 399273
Verificador: a2265bcec8
Código de Autenticação:

